



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCER	50/2016
PROJETO DE LEI	48/2016
AUTORIA	Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.145.900,00.

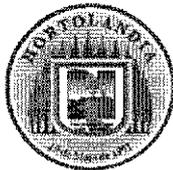
I - RELATÓRIO:

A presente iniciativa tem por objetivo dispor sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.145.900,00.

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A) :

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2016.

Cleuzer Marques de Lima

RELATOR

Jair Padovani

Jair Padovani

Edivam Campos de Albuquerque

Edivam Campos de Albuquerque

Valdecir Alves Pereira

Valdecir Alves Pereira